

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 720/2006 DE 06 DE JANEIRO DE 2006.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 239 DA LEI Nº 585/02 DE 24/12/02 EM SEU INCISO III E O § 1º, ACRESCENTANDO O INCISO IV NO MESMO ARTIGO E LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a alteração da Lei supracitada:

Art. 1º - O Art. 239 da Lei Complementar Municipal nº 585/2002 de 24 de dezembro de 2002 em seu inciso III e o § 1º, acrescentando o inciso IV no mesmo artigo, que versa sobre o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Título XI, das Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - atendimento de serviços essenciais nas secretarias municipais, quando não seja possível a redistribuição de tarefas;

IV - satisfazer atividades transitórias do Poder Público Municipal, tais como: colônia de férias, eventos esportivos, festivos e culturais, programas nas áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente.

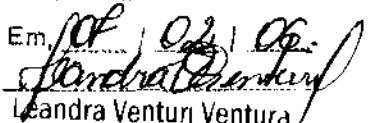
§ 1º - As contratações previstas neste artigo terão dotação específica, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, salvo autorização específica da Câmara Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e seis (2006).


HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 06 / 01 / 06

Leandra Venturi Ventura
Secretaria da Câmara